

PROJETO DE LEI N° , DE 2023

Institui o “Dia Nacional da Resistência Democrática”.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Nacional da Resistência Democrática”, a ser celebrado, anualmente, no dia 8 de janeiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei tem por objetivo instituir o “Dia Nacional da Resistência Democrática”, a ser comemorado, anualmente, no dia 8 de janeiro, em todo o Território Nacional.

A história de um país e de seu povo é contada e registrada de várias maneiras - uma delas são as chamadas datas nacionais.

No âmbito federal, temos, por exemplo, o Dia Nacional da Proclamação da República, em 15 de novembro, e o Dia da Independência do Brasil, em 7 de setembro, ambos feriados nacionais.

O dia 8 de janeiro entrou definitivamente para a História e o fato será lembrado por séculos. Foi quando, movidos por uma exacerbação ideológica de extrema direita, vergonhosamente, centenas de brasileiros invadiram as sedes dos três poderes republicanos, ferindo frontalmente a Constituição cidadã. E mais: destruíram bens materiais e culturais caros à sociedade, um crime inafiançável.

Mas o 8 de janeiro, para além da tragédia golpista pretendida, também se transformou no “Dia Nacional da Resistência Democrática”, quando o Brasil majoritariamente manifestou-se inequivocamente a favor das liberdades e do império legal.

SF/23014.26967-47

Transformado em lei, que o “Dia Nacional da Resistência Democrática” possa ser lembrado pelas atuais e futuras gerações que o povo brasileiro cultua, sempre, o ideal da liberdade.

Nesse sentido, conclamamos nossos estimados Pares para manifestar o apoio necessário para a sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senadora **ELIZIANE GAMA**
(CIDADANIA/MA)

